LEI ORDINÁRIA Nº 1.725, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

04.001 – Serviços Urbanos
015.244.0020.1001 – Ampl. da Rede de Abastecimento de Água Tratada
44900000 – Aplicações Diretas (12400 – Transf. de Convênios - Outros).....1.000,00

015.244.0020.1015 – Abertura de Novas Ruas
44900000 – Aplicações Diretas (12400 – Transf. de Convênios - Outros).....2.100,00

04.002 – Setor Rodoviário Municipal
026.452.0020.2051 – Aquis. Equip. Máq. e Veículos para o Setor
44900000 – Aplicações Diretas (12400 – Transf. de Convênios - Outros).....1.000,00

026.782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
44900000 – Aplicações Diretas (12400 – Transf. de Convênios - Outros).....1.000,00

TOTAL.....5.100,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

07.001 – Fundo Municipal de Turismo - Fumtur
023.695.0045.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - Fumtur
33900000 – Aplicações Diretas (12400 – Transf. de Convênios - Outros).....5.100,00

TOTAL.....5.100,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 06 de Março de 2012.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal